

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAIS: OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SOCIAL**
- 1.2.1. SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS/TRANSPORTE ESCOLAR/SOCIAL/TFD/ADMINISTRATIVO**
- 1.3. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS AUTOMOTIVOS**
- 1.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº0118 /2025/FROTA**

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- 2.1.2 Decreto Municipal nº 3.125/2023.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, § 1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

O presente estudo, tem como objetivo encontrar a melhor solução para o Município, considerando a necessidade de manutenção da frota municipal, com qualidade e redução de custos. Além disso, esses veículos e máquinas terão mais tempo de vida útil, pois, a aquisição facilita a troca, garantindo assim maior eficiência dos serviços prestados pela Administração. Ademais, essa aquisição é essencial para manter o maquinário deste órgão em condições ideais de funcionamento e garantir a segurança dos funcionários.

As necessidades a serem atendidas do ponto de vista do interesse público são:

- 1. Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, atendimento a áreas rurais, serviços de obras e infraestrutura, transporte administrativo, entre outros;**
- 2. Evitar a interrupção das atividades operacionais das secretarias municipais por falhas mecânicas causadas por falta de lubrificação adequada dos motores e sistemas hidráulicos;**
- 3. Reduzir custos com manutenção corretiva, evitando danos mais graves aos componentes dos veículos e máquinas, causados pelo uso de produtos inadequados ou pela ausência de troca regular dos lubrificantes;**
- 4. Preservar o patrimônio público, aumentando a durabilidade da frota municipal por meio de uma manutenção técnica e preventiva eficiente;**

5. Atender às exigências dos fabricantes dos veículos e máquinas, que recomendam o uso contínuo e correto de óleos lubrificantes e fluidos automotivos como condição para o bom funcionamento e garantia dos equipamentos;
6. Contribuir para a segurança de servidores e usuários dos serviços públicos, uma vez que veículos com manutenção em dia operam de forma mais segura;
7. Minimizar impactos ambientais negativos, visto que a má lubrificação pode levar a vazamentos, emissões excessivas e consumo elevado de combustível;
8. Promover a eficiência da gestão pública, otimizando os recursos financeiros do município por meio da manutenção adequada da frota;
9. Possibilitar o planejamento contínuo das atividades de transporte e logística, com menor risco de imprevistos e falhas operacionais. Em suma, a aquisição de óleos lubrificantes e derivados se faz necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Congonhal/MG. Esses produtos são fundamentais para o funcionamento adequado dos motores e sistemas mecânicos, contribuindo para a preservação dos equipamentos, a redução de falhas e a diminuição dos custos com consertos e substituições de peças. Sem a devida lubrificação, os veículos correm risco de sofrer danos graves, o que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos, obras e manutenção de estradas. Assim, a medida visa assegurar o pleno funcionamento da frota e a prestação ininterrupta e eficiente dos serviços à população.

4. ARGUMENTO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

“Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município de Congonhal o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.”

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

5.1 - Qualificação técnica:

Para garantir a qualidade, segurança, conformidade legal e ambiental dos produtos a serem adquiridos, somente serão aceitos produtos que atendam às seguintes exigências técnicas e legais:

5.1.1 - Normas Técnicas da ABNT

Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes a cada tipo de produto, conforme exemplo:

- Óleos lubrificantes: NBR 14104, NBR 10441, entre outras aplicáveis;
- Fluidos de freio: NBR ISO 4925;
- Aditivos de radiador: NBR 13705;
- Graxas: conforme NBRs pertinentes ao tipo e uso do produto.

5.1.2 - Certificação Compulsória do INMETRO

A exigência do selo de conformidade emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) tem por objetivo garantir que os produtos atendam às normas técnicas obrigatórias e passem por testes de qualidade e segurança.

O INMETRO é o órgão responsável por regulamentar e fiscalizar produtos que impactam diretamente a saúde, a segurança e o meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.933/1999. Assim, a certificação:

- Confirma que o produto foi fabricado dentro de padrões de qualidade reconhecidos;
- Reduz o risco de falhas, acidentes e danos a veículos, equipamentos e ao meio ambiente;
- Protege o interesse público, garantindo confiabilidade no fornecimento.

5.3 - Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

a) Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

b) Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo.

Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.	ADITIVO LIQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PRÉ DILUIDO, REFRIGERANTE DE LONGA DURAÇÃO SEM ADICIONAMENTO DE AGUA, BALDE COM 20LS	BD	10
2.	ADITIVO PARA RADIADOR SAE J, 1034/91NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985, ORGÂNICO/ROSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	L	200
3.	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	220



4.	ATF (OLEO DIRECAO VERMELHO), FLUIDO P/TRANSMISSAO AUTOMATICA, (ATF) TIPO A, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	15
5.	ATIVADO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	UN	50
6.	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM, FRASCO 300ML	FR	50
7.	ESTOPA AZULÃO (COR AZUL). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 50 KG	UN	10
8.	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500ML	CX	10
9.	GRAXA P/ ROLAMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20KG REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	UN	35
10.	LÍQUIDO ARREFECEDOR VIDA PROLONGADA, CAT E-C-1, PRÉ DILUIDO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25
11.	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML - CAIXA COM 10 UNIDADES REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À MARCA STILL	CX	10
12.	OLEO DE FREIO MINERAL, APRESENTAÇÃO EM LITRO (FRASCO DE 1 LITRO)	L	24
13.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA CATERPILLAR, REF 7X - 7858	GL	10
14.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W MINERAL, BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL	BD	15
15.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE API GL5 80W90, BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	12





16.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL4 ALISSON C4,ESN - M2C 86B APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	30
17.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, API SL, A3-02, GASOLINA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	20
18.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, DIESEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	25
19.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO SAE 10W40 P/ MOTORES A DIESEL MULTIVISCOSO, C/ INJEÇÃO ELETRONICA API CI4 REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	20
20.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 90 CAMBIO, MIL- L21050, API GL 5 REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	150
21.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAIXA DE CÂMBIO EATON (LINHA MÉDIO/PESADO) REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	150
22.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAMBIO 75W 80 SEMISSINTETICO, API GL5.MIL L2105 E, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	10





23.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CÂMBIO 80W, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	12
24.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO:BÁSICA, TIPO:SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO API:CI-4, TIPO USO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	85
25.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, DIFERENCIAL MINERAL 85W140, API GL5.MIL L2105 D, SAE J 306. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	25
26.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	120
27.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO BP 46, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	15
28.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR A GASOLINA 5W40, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	5
29.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR GASOLINA/ALCOOL, VISCOSIDADE 20W 50, API SF/CC	L	120





	REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.		
30.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOPO PARA MOTOR SAE 15W-40 NH330H API CI-4, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	10
31.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, P/ MOTOR A GASOLINA 20W50, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	30
32.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SEMISINTETICO P/ MOTORES ALCOOL/GASOLINA SAE 15W 40, API SN REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	100
33.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SINTETICO SAE 75W80, CONTENDO ADITIVOS EP. API GL-5, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	10
34.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO 20W30. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	15
35.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, SAE-50-CAT TO4. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	15



36.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO SAE 90, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	25
37.	PRETINHO GL (PNEU LIMPO), APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15
38.	SABAO EM PASTA P/ OFICINA, APRESENTAÇÃO: BALDE 03 LITROS	BD	15
39.	SHAMPOO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: BALDE 50 LITROS	BD	25
40.	SILICONE GEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 3 KG	UN	10
41.	SOLUPAM, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	50
42.	VASELINA SOLIDA DE USO INDUSTRIAL. MUITO UTILIZADA PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL COMO EM FECHADURAS, MAÇANETAS, PORTAS DE CARROS, BORRACHAS, ETC. SERVE TAMBÉM COMO LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS, APRESENTAÇÃO: GALÃO 3 LITROS	GL	10

c) Destaca-se, por fim, que a ESTIMATIVA foi considerada a partir da média de consumo do último ano e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição garantirá saldo e até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

d) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pela Prefeitura de Congonhal.

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Considerando que o principal objetivo da aquisição é suprir, de forma contínua, as necessidades de manutenção da frota municipal, garantindo a utilização de produtos adequados e de qualidade para o bom desempenho dos veículos e máquinas. Pretende-se, com isso, promover a conservação dos equipamentos públicos, aumentar sua vida útil, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar maior eficiência na execução das atividades das secretarias municipais. Além disso, busca-se garantir a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como contribuir para a gestão responsável dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Conforme pesquisa de mercado, os produtos pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores por meio de compra, mediante contratação.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º inciso XLI, define o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e define o SRP (Sistema de Registro de Preços, artigo 6º inciso XLV), como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Baseado na pesquisa de mercado realizada e no que foi gasto no último processo licitatório, verificou – se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ R\$ 485.752,93 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).**

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

6.3.1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

6.3.2 - Prazo de execução: Entregas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem do Responsável.

6.3.3 - Local de execução: Conforme demanda do Responsável.

6.3.4 - Natureza da contratação: trata-se de contratação para fornecimento de bens comuns, isto é, bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3.5 - Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; prorrogável por igual período, nos termos do art. 105 caput, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

Identificou-se como solução para a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios, que a melhor solução é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. A contratação deve prever a possibilidade de prorrogação, considerando se tratar de produto indispensável. Indicar também que qualquer avaria proveniente do uso natural dos equipamentos é de responsabilidade do contratado, como forma de matriz de risco, evitando desequilíbrio contratual em sua eventual ocorrência.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de aquisição de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

A contratação será única, formalizada através de uma ata de registro de preços, que permitirá a aquisição dos produtos conforme a demanda, evitando múltiplas licitações e otimizando o processo de compras.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

A presente aquisição será realizada por item, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da Prefeitura e suas secretarias mediante expedição de ordem de fornecimento.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX)

A aquisição de óleos lubrificantes e correlatos automotivos para a frota do Município de Congonhal visa alcançar diversos benefícios diretos e indiretos, promovendo economicidade, eficácia, eficiência e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, há um compromisso com a sustentabilidade e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Ao implementar esta solução, o Município de Congonhal busca não apenas atender às suas necessidades operacionais, mas também promover uma gestão pública mais eficiente, econômica e sustentável, beneficiando diretamente a população e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências, ficando tudo a cargo da Contratante.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas a processos anteriores e pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

7.6.1 - A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.

7.6.2 - Demais cláusulas relativas a impactos ambientais poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata, quando houver.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

As informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para atender à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição de óleos lubrificantes e derivados por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item. A aquisição desses insumos é indispensável para garantir o funcionamento contínuo e adequado da frota municipal, que presta serviços essenciais como transporte escolar, saúde, obras, limpeza urbana e demais atividades operacionais. Além disso, a correta utilização de lubrificantes apropriados contribui significativamente para o aumento da vida útil dos motores e sistemas mecânicos, reduzindo falhas e prevenindo reparos mais onerosos, promovendo, assim, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro

Agente Administrativo

Assinatura



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

A autoridade abaixo aprovam este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

José Carlos de Alvarenga
Secretário de Obras

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Débora Guimarães Santos Moreira
Secretária Municipal de Educação

Taís Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social